



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador Olizandro José Ferreira Júnior, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI Nº 125/2025

Súmula: Institui no âmbito do Município de Araucária /Pr, Projeto de Lei “Campanha Meu Primeiro RG”.

Art. 1º - Institui a Campanha Meu Primeiro RG, com o objetivo de garantir a emissão gratuita e facilitada do Registro Geral (RG) para jovens e adolescentes e situação de vulnerabilidade social, no Município de Araucária.

Art. 2º - Fica instituída a “Campanha Meu Primeiro RG”, com o objetivo de assegurar a emissão gratuita e facilitada do Registro Geral (RG) para adolescentes de 10 a 17 anos.

Art. 3º - A campanha será realizada por meio de parcerias entre órgãos Estaduais, Municipais de Assistência Social, Polícia Civil, Secretarias de Segurança Pública e outras entidades envolvidas na emissão de documentos de identidade.

Art. 4º- O público da Campanha serão jovens que atendam aos seguintes critérios:

- I - Residência em áreas de vulnerabilidade social ou em famílias de baixa renda;
- II - Estar matriculado e frequentando regularmente a escola;
- III - Não possuir Registro Geral (RG) ou outro documento de identidade oficial;
- IV - Sejam oriundos de famílias inscrita no Cadastro Único para programas sociais (CadÚnico) ou em outros programas sociais do Município de Araucária ou do Estado;
- V - Sejam atendidos por Instituições de Assistência Social, abrigos ou Projetos Sociais reconhecidos pelo Poder Público;
- VI - Comproven situação de vulnerabilidade mediante declaração de serviço social ou outro legalmente aceito.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Art. 5º O processo de emissão do RG será gratuito e deverá ser realizado por meio de postos móveis ou em unidades de fácil acesso para os beneficiários, facilitando o processo para famílias que enfrentam dificuldades para deslocamento ou falta de acesso aos serviços públicos.

Art. 6º O Poder Público Municipal, por meio dos órgãos responsáveis, através das escolas, postos de saúde, CRAS e demais locais públicos, deverá realizar campanhas de conscientização nas áreas urbanas e rurais de maior vulnerabilidade social, informando os jovens e suas famílias sobre a importância do RG e sobre os locais e datas para emissão do documento.

Art. 7º Os custos referente à emissão do primeiro RG da Campanha serão custeados pelo Município, podendo ser estabelecido parcerias para captação de recursos ou patrocínio.

Art. 8º A validade do RG, emitido por meio da Campanha será a mesma de um RG tradicional, conferindo ao jovem todos os direitos e deveres assegurados pela Constituição Brasileira e pela Legislação vigente.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A falta de documentos de identidade é um problema significativo para muitos jovens em situação de vulnerabilidade social, impedindo o acesso a direitos essenciais, como matrícula escolar, atendimento médico, trabalho e outros serviços públicos. A “Campanha Meu Primeiro RG” visa garantir que todos os jovens possam ter acesso a este documento fundamental, de forma gratuita e simplificada, ajudando na inclusão social cidadania.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Edis desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de março de 2025.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Vereador

